**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 31400200 - Site https://sapl.barramansa.rj.leg.br/

# PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16/2026

***Ementa:*** Institui direitos multidisciplinares à saúde para a proteção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Barra Mansa e dá outras providências.

***Art. 1º -*** Fica instituída, no âmbito do Município de Barra Mansa, a Política de Direitos Multidisciplinares à Saúde voltada à proteção e ao pleno desenvolvimento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

***Art. 2º -*** O Poder Público Municipal garantirá o acesso universal e gratuito ao atendimento multidisciplinar, visando ao diagnóstico precoce, tratamento especializado e prevenção de comorbidades.

***Art. 3º -*** Os direitos multidisciplinares à saúde da pessoa com TEA compreendem o suporte clínico, terapêutico e psicossocial, abrangendo os seguintes atendimentos:

***I*** – médico, neurológico, neuropediatria, psiquiátrico, psiquiatria infantil, gastroenterologista, pediátrico e clínico, com formação em atendimento ao autista, e geneticista;

***II*** – terapeuta pedagógico, psicólogo, fonoaudiólogo, nutricionista, terapeuta ocupacional, psicomotricista, fisioterapeuta e musicoterapeuta;

***III*** – enfermagem, atendimento odontológico e de serviço social;

***IV*** – diagnóstico precoce e atendimentos terapêuticos comportamentais;

***V*** – práticas integrativas complementares.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **efa1a70321526b0299fdf3969c6b6ab992f656454fd5d3c646a0200e7df4fd7e**
Link de validação: **https://valida.ae/473f7a0fd5c1aabfbaf6d11c3c53c8f2d8a6a72a31880696c**
Validador

***Art. 4º -*** O Poder Público poderá firmar parcerias e convênios com entidades privadas especializadas a fim de ampliar e viabilizar os atendimentos previstos nesta Lei.

***Art. 5º -*** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**BARRA MANSA, 27 DE ABRIL DE 2026**




**PASTOR VALTER DA RÁDIO**
VEREADOR

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **efa1a70321526b0299fdf3969c6b6ab992f656454fd5d3c646a0200e7df4fd7e**
Link de validação: **https://valida.ae/473f7a0fd5c1aabfbaf6d11c3c53c8f2d8a6a72a31880696c**
Validador

# JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo central assegurar que as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Município de Barra Mansa, tenham acesso a um atendimento de saúde que seja, de fato, integral e multidisciplinar.

O TEA é uma condição complexa que exige intervenções em diversas frentes. Não basta o diagnóstico médico; é fundamental que o paciente tenha acesso a fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e psicólogos especializados em análise comportamental. Sem essa rede de apoio, as chances de desenvolvimento de autonomia e integração social do autista ficam severamente comprometidas.

**Os principais fundamentos desta proposta são:**

1. Dignidade da Pessoa Humana: A Constituição Federal (CF/88) e a Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana) já estabelecem que a pessoa com TEA é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, garantindo o direito ao atendimento especializado.
2. Diagnóstico Precoce: Estudos científicos comprovam que, quanto mais cedo se inicia o suporte multidisciplinar, maior é a plasticidade cerebral e a eficácia das terapias, reduzindo custos futuros para o Estado com assistência social e tratamentos de alta complexidade.
3. Apoio à Família: Muitas vezes, a família do autista adoece junto por falta de suporte. Esse projeto prevê o atendimento psicossocial aos familiares, garantindo que o núcleo cuidador tenha condições de manter o tratamento em casa.
4. Realidade Local: Barra Mansa possui uma demanda crescente por serviços especializados. A autorização para parcerias e convênios prevista no art. 5º permite que a prefeitura utilize a expertise de entidades já estabelecidas na cidade e região, otimizando recursos e agilizando as filas de espera.

Diante do impacto social positivo e da necessidade de garantir direitos básicos de saúde e cidadania à comunidade autista barra-mansense, submeto este projeto à apreciação de meus pares, contando com o apoio para sua aprovação.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **efa1a70321526b0299fdf3969c6b6ab992f656454fd5d3c646a0200e7df4fd7e**
Link de validação: **https://valida.ae/473f7a0fd5c1aabfbaf6d11c3c53c8f2d8a6a72a31880696c**
Validador